



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Fone (0xx84) 3521-6651/6653 – Fax (0xx84) 3521-6650
Gabinete do Prefeito
CNPJ 08.184.434/0001-09



LEI Nº 945/2006, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui a obrigatoriedade de apresentação, nos processos de licitação realizados pelo Município, do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Regulamentação da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, com utilização de mão-de-obra, obrigadas a apresentar, quando participantes de processos de licitação da Prefeitura Municipal de Macau, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.514, de 22/12/1977, que alterou o capítulo 5º do Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do trabalho, bem como a Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego sobre segurança e saúde no trabalho.

Parágrafo Único – As exigências legais quanto à Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional estabelecidas na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, deverão ser observadas em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º- As empresas, cujo número de empregados atingir a obrigatoriedade da constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, deverão apresentar, também, seu número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E), quando do processo de licitação.

Art. 3º - As empresas que já prestam serviços à Prefeitura de Macau deverão adequar-se à presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo” em Macau/RN, 29 de dezembro de 2006.

Flávio Vieira Veras

-Prefeito-

Joad Fonseca da Silva

- Secretário de Administração e Previdência -